

---

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE  
AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DE



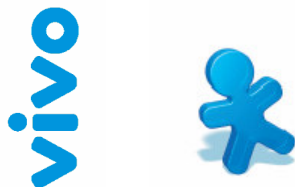
TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 02.558.118/0001-65  
Código ISIN ações preferenciais [BRTMCPACNPR1]

TELEMIG CELULAR S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 02.320.739/0001-06  
Códigos ISIN ações preferenciais [BRTMGCACNPB4; BRTMGCACNPC2; BRTMGCACNPE8;  
BRTMGCACNPF5; BRTMGCACNPG3]

POR CONTA E ORDEM DE

TCO IP S.A. e

VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.



Observadas as condições constantes deste Edital e da legislação e regulamentação em vigor, **BES Securities do Brasil S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários** (“BES Securities” ou “Instituição Intermediária”), na qualidade de instituição intermediária contratada para atuar por conta e ordem da TCO IP S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 04.225.487/0001-61, com sede na SC/Sul, Quadra 2, Bloco C, nº 256, 3º pavimento, Ed. Toufic, Plano Piloto – Brasília-DF (“Ofertante”) e Vivo Participações S.A., sociedade anônima aberta com sede na Avenida Roque Petroni Jr, 1.464, Morumbi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Vivo Par”), esta na qualidade de acionista da Ofertante, dirige aos titulares de (i) ações preferenciais de emissão da Telemig Celular Participações S.A. (“Telemig Participações”) e (ii) todas as classes de ações preferenciais da Telemig Celular S.A. (“Telemig Celular”) (sendo Telemig Participações e Telemig Celular em conjunto as “Companhias”), as presentes Ofertas Públicas Voluntárias de aquisição de ações preferenciais (em conjunto “Ofertas”), com observância dos procedimentos previstos na Instrução nº 361, de 05 de março de 2002 (“Instrução CVM 361”), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e nos termos e condições constantes deste Edital, a seguir estabelecidos.

## **1. As Ofertas Voluntárias**

### **1.1. Antecedentes.**

Em 02 de agosto de 2007, a Vivo Par celebrou Contrato de Compra de Ações (*Stock Purchase Agreement*), com a Telpart Participações S.A. (“Telpart”), visando à aquisição do controle da Telemig Participações e da Tele Norte Celular Participações S.A., e, indiretamente, o controle da Telemig Celular e da Amazônia Celular S.A., tendo também adquirido ações preferenciais das aludidas companhias de propriedade da Telpart. A efetivação da aquisição acima descrita (“Aquisição de Controle”) estava sujeita a determinadas condições precedentes, dentre as quais a aprovação prévia da ANATEL.

A assinatura, pela Vivo Par, do Contrato com a Telpart acima referido, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Vivo Par em reunião realizada em 02 de agosto de 2007, “*ad referendum*” da assembléia geral de acionistas, a qual foi realizada em 21 de agosto de 2007 e aprovou os termos e condições da operação. Também em 02 de agosto de 2007, foi aprovada pelo Conselho de Administração, a realização, após a implementação da Aquisição de Controle, das Ofertas Voluntárias para aquisição de ações preferenciais objeto deste Edital, nos termos do Fato Relevante divulgado em 02 de agosto de 2007 (“Fato Relevante”).

Em vista da Aquisição do Controle, a Vivo Par assumiu a obrigação de realizar oferta pública para aquisição de ações ordinárias em atendimento ao disposto no artigo 254-A da Lei 6.404/76, objeto de edital próprio a ser submetido à aprovação da CVM no prazo legal. Entretanto, em 20 de dezembro de 2007, a Vivo Par celebrou Contrato de Compra de Ações com a Telemar Norte Leste S.A. (“Telemar”) para a venda a esta última da totalidade das ações da Tele Norte que adquiriu da Telpart, pelo mesmo preço, conforme anunciado pela Vivo Par por meio do fato relevante de 20 de dezembro de 2007.

Em 03 de abril de 2008, após o cumprimento de todas as condições precedentes, foi efetivada a transferência do controle acionário da Telemig Participações (e, indiretamente, da Telemig Celular S.A.), bem como da Tele Norte Celular Participações S.A. (“Tele Norte”) (e, indiretamente, da Amazônia Celular S.A.) para a Vivo Par.

Nesta mesma data, a Vivo Par transferiu a totalidade das ações ordinárias e preferenciais da Tele Norte adquiridas da Telpart, para a Telemar, pelo mesmo preço e condições previstas no Contrato de Compra e Venda com a Telpart.

## 1.2. Ações objeto das Ofertas e Preços.

1.2.1. Cada uma das ofertas públicas voluntárias para a aquisição de ações preferenciais da Telemig Participações e da Telemig Celular é referida como “Oferta” e, em conjunto, como “Ofertas”. Exceto conforme disposto de maneira diversa neste Edital, as Ofertas são independentes entre si, de forma que a realização de uma Oferta não está condicionada à realização da outra Oferta, e a modificação, alteração ou não realização de uma Oferta não necessariamente acarretará a modificação, alteração ou não realização da outra Oferta.

1.2.2. Nos termos deste Edital e da legislação e regulamentação em vigor, a Instituição Intermediária, atuando por conta e ordem da Ofertante, dispõe-se a adquirir, de acordo com os termos e as condições descritas neste Edital, a quantidade de ações preferenciais equivalente a até 1/3 de cada classe de ações preferenciais de emissão de cada uma das Companhias, em circulação no mercado (“Ações PN” ou “Ações”), no âmbito de cada uma das Ofertas, a seguir especificada:

<b>CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE AÇÕES A SER ADQUIRIDA</b>
TMCP4L	7.257.020
TMGC6L (classe B)	65
TMGC7L (classe C)	6.923
TMGC11L (classe E)	1.276
TMGC12L (classe F)	4.261
TMGC13L (classe G)	87.757

1.2.3. Todas as Ações PN a serem alienadas pelos acionistas aceitantes das Ofertas deverão estar totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de ônus, gravames ou restrições à livre transferência de qualquer natureza, como condição de sua aquisição nas Ofertas.

1.2.4. Caso entre esta data e a data de realização do Leilão venha a ocorrer alteração na quantidade de ações em que se divide o capital social de qualquer uma das Companhias, em razão de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversões, a quantidade máxima de Ações PN, por classe, de emissão de cada uma das Companhias, a ser adquirida nos termos deste Edital na respectiva Oferta, será automaticamente ajustada na mesma proporção. Nesse caso, a Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA

(“BOVESPA”) divulgará a nova quantidade máxima de tais Ações PN (por classe) a ser adquirida, em seu sistema de informações. Neste Edital, a quantidade máxima de Ações PN de cada classe de emissão de cada uma das Companhias a ser adquirida por meio de cada Oferta, estabelecida no quadro constante do item 1.2.2. acima e eventualmente ajustada, é designada “Quantidade Máxima de Ações”.

1.3. Caso qualquer Oferta tenha aceitação superior à respectiva Quantidade Máxima de Ações por classe objeto de tal Oferta, proceder-se-á ao rateio proporcional entre os respectivos acionistas aceitantes de tal Oferta (por classe), de forma que, em nenhuma hipótese, a Quantidade Máxima de Ações por classe objeto de qualquer Oferta seja superada.

1.4. A Ofertante dispõe-se a adquirir as Ações PN, nos termos deste Edital, pelos preços por Ação PN abaixo indicados, sendo cada um dos respectivos preços por Ação PN indicados abaixo referidos como “Preço” e, conjuntamente, “Preços”:

COMPANHIA OBJETO	PREÇO OFERTADO POR AÇÃO PN DE QUALQUER UMA DAS CLASSES EXISTENTES	% DE PRÊMIO APROXIMADO SOBRE A MÉDIA PONDERADA DOS ÚLTIMOS 30 PREGÕES ATÉ 01/08/07 (INCLUSIVE)	% DE PRÊMIO APROXIMADO SOBRE A MÉDIA PONDERADA DOS ÚLTIMOS 90 PREGÕES ATÉ 01/08/07 (INCLUSIVE)
Telemig Participações	R\$63,90	25%	36%
Telemig Celular	R\$654,72	25%	29%

1.4.1. O Preço por Ação PN da Telemig Participações divulgado no Fato Relevante foi adequado em vista do número de ações resultantes do processo de grupamento de ações aprovado na assembléia geral da Telemig Participações realizada em 12 de julho de 2007 e concluído em 23 de agosto de 2007, tendo sido obtido, assim, o valor referido no item 1.4 acima, permanecendo, entretanto, inalterados os seus valores absolutos em relação àqueles divulgados anteriormente. O Preço das Ações PN da Telemig Celular não sofreu qualquer adequação em virtude de não ter sido realizado grupamento de ações da referida sociedade desde a publicação do Fato Relevante.

1.5. Os Preços ofertados para a aquisição das diferentes classes de Ações PN de emissão da Telemig Celular são iguais, tendo o prêmio sido calculado com base no valor das ações preferenciais de Classe C (TMGC7), que é a classe de ações PN da referida companhia com maior índice de liquidez.

1.6. O Preço em cada uma das Ofertas por Ações PN de cada Companhia corresponde a um prêmio aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a média ponderada da cotação das Ações PN da respectiva Companhia, observada nos 30 (trinta) últimos pregões da BOVESPA anteriores a 01 de agosto de 2007, inclusive. Os prêmios indicados no item 1.4 acima, calculados sobre a média ponderada da cotação das Ações PN da respectiva Companhia observada nos 90 pregões anteriores a 01 de agosto de 2007, são apenas para fins de referência.

1.7. Os Preços respectivos serão pagos pela Ofertante, à vista e em dinheiro na data da liquidação financeira dos respectivos Leilões, nos termos do item 3.3. abaixo sem correção monetária.

1.8. Dividendos. Caso qualquer uma das Companhias venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio até a data da liquidação financeira das Ofertas, farão jus ao pagamento desses dividendos e/ou juros sobre o capital aqueles acionistas da Companhia em questão que estiverem registrados como proprietários ou beneficiários das respectivas Ações PN na data da declaração.

## **2. Leilões e Habilitação**

2.1. Serão realizados 02 (dois) leilões independentes no sistema eletrônico de negociação da BOVESPA (cada um, “Leilão”, e, em conjunto, “Leilões”), sendo que, em cada Leilão, serão negociadas as Ações PN de cada uma das Companhias. Os Leilões serão realizados no dia 12 de maio de 2008 (“Data dos Leilões”), iniciando-se a partir das 15 horas para a aquisição das Ações PN de emissão da Telemig Celular e, a partir das 16 horas para a aquisição das Ações PN de emissão da Telemig Participações.

2.1.1. O titular de Ações PN de uma Companhia que desejar aceitar a respectiva Oferta deverá habilitar-se até as 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data dos Leilões, isto é, até 09 de maio de 2008, junto à Instituição Intermediária (também denominada “Corretora”) ou a qualquer outra sociedade corretora autorizada a operar na BOVESPA (em conjunto com a Corretora e indistintamente, as “Sociedades Corretoras”).

2.1.2. Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se, o acionista deverá estar cadastrado junto às Sociedades Corretoras e indicar a quantidade de Ações que pretende vender. Caso ainda não seja cadastrado junto a tal Sociedade Corretora, o acionista deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Sociedade Corretora):

- (i) pessoa física: cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF, da Cédula de Identidade (RG) e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade (RG) dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; ou
- (ii) pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, documentação societária (ata de eleição do representante) outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de residência de tais representantes, ficando ressalvado ainda que investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

2.1.3. Ações PN Mantidas em Custódia no Banco ABN Amro Real. As Ações PN custodiadas no Banco ABN Amro Real (“Banco ABN”), instituição depositária das ações escriturais das Companhias, deverão, por meio das Sociedades Corretoras e sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 2.1.1. e 2.1.2. acima, ser previamente depositadas na custódia da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC (“CBLC”), de acordo com as normas, prazos e procedimentos da CBLC, procedimento esse que deverá estar finalizado até às 18 horas do dia útil imediatamente anterior à data dos Leilões, ou seja, até 09 de maio de 2008.

2.1.4. Os acionistas detentores de Ações PN que já estiverem custodiadas na CBLC apenas deverão qualificar-se perante uma das Sociedades Corretoras de sua escolha nos termos dos itens 2.1.1. e 2.1.2. acima.

2.1.5 Ações PN depositadas na CBLC. O acionista que desejar vender Ações PN de qualquer uma das Companhias deverá, por meio de seu agente de custódia da CBLC, transferir as Ações para a carteira n.º 7105-6, aberta em seu nome e mantida pela CBLC exclusivamente para esse fim, até as 12:00 horas da Data do Leilão.

As Ações PN assim depositadas e que se tornem objeto de uma Ordem de Venda (conforme definido no item 2.1.9 abaixo) ficarão indisponíveis para negociação desde o registro da respectiva Ordem de Venda até a data da liquidação financeira da Oferta. Caso o acionista pretenda negociar as Ações PN custodiadas nos termos dos itens 2.1.4 e 2.1.5, deverá solicitar o seu desbloqueio previamente.

2.1.6. As Ordens de Venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações PN depositadas na carteira 7105-6 na CBLC serão canceladas.

2.1.7. Titulares de investimentos efetuados ao amparo da Resolução n.º 2.689 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”). O acionista que investiu em ações PN de qualquer uma das Companhias por meio do mecanismo estabelecido na Resolução n.º 2.689 do CMN (“Investidor via Resolução 2.689”), além dos documentos descritos nas alíneas (i) e (ii) do item 2.1.2 acima, conforme o caso, deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora por ele credenciada para representá-lo, antes da Data dos Leilões, além de outros documentos que sejam eventualmente solicitados pela Sociedade Corretora, documento atestando seu número de registro perante a CVM e seu número de RDE-Portfólio perante o Banco Central do Brasil (“Bacen”). Caso o Investidor via Resolução 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia do seu CPF.

2.1.8. Aceitação das Ofertas. A aceitação das Ofertas será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem dos acionistas detentores de Ações PN que tiverem atendido às exigências de qualificação previstas no item 2.1. deste Edital por meio das Ordens de Venda.

2.1.9. Procedimento das Corretoras. As Sociedades Corretoras, representando os acionistas habilitados na forma deste item 2, deverão registrar as quantidades de Ações PN que deseja vender nos Leilões (“Ordens de Venda”) até às 12h do dia dos Leilões, através dos códigos a seguir indicados para cada uma das Companhias: (i) Telemig

Participações: código TMCP4L; e (ii) Telemig Celular: códigos TMGC6L (PNB), TMGC7L (PNC), TMGC11L (PNE), TMGC12L (PNF), TMGC13L (PNG).

2.1.10. Consequência da Aceitação das Ofertas. A aceitação das Ofertas implicará a obrigação do aceitante respectivo de alienar à Ofertante as Ações PN das Companhias objeto da aceitação, de sua titularidade, na forma e nos termos e condições previstos neste Edital, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou restrições de qualquer natureza.

2.1.11. Irrevogabilidade e Irretratabilidade da Aceitação. A aceitação das Ofertas e, conseqüentemente, a Ordem de Venda das Ações PN, são irrevogáveis e irretratáveis a partir do horário de início dos Leilões.

2.2. Ficarà a cargo do acionista aceitante tomar as medidas cabíveis para que a transferência, para a custódia da CBLC, das Ações PN que pretende vender à Ofertante seja efetuada em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão na forma e prazos previstos neste Edital. **A Ofertante alerta os acionistas das Companhias que os procedimentos de verificação de documentos e transferência de ações descritos acima, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias e da CBLC, de forma que tal acionista deve tomar todas as medidas com antecedência para que possa habilitar-se e participar do respectivo Leilão.**

2.3. Habilitação dos Titulares de ADS (*American Depositary Shares*) da Telemig Participações. Não será realizada oferta separada nos Estados Unidos da América para aquisição dos ADS, observado que a Ofertas serão estendidas aos titulares de ADS da Telemig Participações conforme os seguintes procedimentos:

2.3.1. Os titulares de ADS representando ações PN da Telemig Participações que desejarem aderir à Oferta da aludida Companhia poderão se habilitar no Leilão (i) por intermédio do *The Bank of New York*, que agirá na qualidade de “Agente de Recebimento”, ou (ii) diretamente, caso em que deverão retirar os comprovantes de propriedade de Ações PN da Companhia mediante a devolução de seus ADS ao Agente de Recebimento, converter-se em um Investidor via Resolução 2.689 e, sob tal modalidade, oferecer tais Ações PN diretamente à venda no Leilão respectivo, cancelando-se seus ADS.

2.3.2. Os titulares de ADS que desejarem se habilitar por intermédio do Agente de Recebimento deverão instruir o Agente de Recebimento nos termos descritos no item 2.3.2.2. abaixo. O Agente de Recebimento será o responsável por efetuar o contato com as Sociedades Corretoras para oferecer as Ações PN subjacentes à venda no Leilão, cancelando-se os ADS respectivos.

2.3.2.1 Apenas o detentor registrado dos ADS poderá apresentá-los ao Agente de Recebimento acompanhado do respectivo termo de transmissão (“Termo de Transmissão”) para fins de habilitação das Ações PN subjacentes no Leilão da companhia emissora de tais ADRs. O beneficiário dos ADS que desejar participar da Oferta de Ações PN da Telemig Participações deverá, mediante preenchimento de

formulário próprio, instruir o banco, a corretora ou a instituição financeira que seja o detentor registrado dos ADS (“Detentor Registrado”) a transferir os ADRs ao Agente de Recebimento por meio da instituição depositária competente. Caso um beneficiário autorize a venda de seus ADS, os seus ADRs serão oferecidos à venda no Leilão da Telemig Participações, a menos que conste do formulário de instruções especificação em contrário. O formulário de instruções deverá ser encaminhado ao Detentor Registrado com antecedência suficiente à data dos Leilões, a fim de permitir ao Detentor Registrado que transmita em nome do beneficiário a ordem de venda dos ADS para o Agente de Recebimento, em tempo hábil para viabilizar a habilitação no Leilão da Telemig Participações, conforme previsto em 2.3.2.2. abaixo.

2.3.2.2. O Detentor Registrado deverá enviar o Termo de Transmissão ao Agente de Recebimento, juntamente com os certificados que comprovem a propriedade dos ADS e outros documentos necessários, em tempo hábil, anteriormente ao prazo de habilitação para o Leilão.

2.3.2.3. Informações adicionais a respeito dos procedimentos, condições e exigências para a venda, nos termos deste Edital, das Ações PN da Telemig Participações representadas por ADS por ela emitidos, poderão ser obtidas com o agente de informações norte-americano, Mackenzie Partners, Inc, no (800) 322-2885, (ligação gratuita), e com o agente de informações brasileiro BES Securities para a Oferta, no telefone 55 11 3074-7061.

### **3. Termos e condições dos Leilões e Liquidação das Ofertas**

3.1. Independência. Cada um dos Leilões será realizado de maneira independente dos demais. Entretanto, o respectivo Preço de cada uma das Ofertas a ser pago pelo Ofertante será mantido durante o Leilão (preço fixo), exceto conforme disposto no item 3.2. abaixo.

3.2. Interferência nos Leilões. Poderá haver interferência compradora nos Leilões, de cada lote total ou parcial de Ações PN, desde que (i) o interferente tenha obtido registro de oferta concorrente perante a BOVESPA até às 18:00 horas do dia anterior aos Leilões; (ii) o valor da proposta concorrente seja no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao preço da Oferta respectiva e (iii) sejam observados os mesmos requisitos e procedimentos estabelecidos para a respectiva Oferta deste Edital.

3.3. Liquidação das Ofertas. A liquidação física e financeira das Ofertas será realizada na modalidade de liquidação bruta, de acordo com as regras estabelecidas pela CBLC, no 3º (terceiro) dia útil após a data de realização dos Leilões. Após o recebimento dos recursos relativos ao respectivo Preço das Ações PN, a CBLC ficará encarregada de efetuar os pagamentos aos respectivos agentes de custódia, aos quais caberá entregar os recursos, integralmente, aos acionistas aceitantes das Ofertas. A CBLC não será contraparte central garantidora da liquidação de quaisquer das Ofertas.

3.4. Garantia de Liquidação Financeira. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira dos Leilões, exceto no que se refere a uma eventual oferta concorrente.



3.5. Custos de Corretagem e Emolumentos. Os custos de corretagem, os emolumentos da Bovespa e as taxas de liquidação da CBLC, relativos à compra, serão pagos pela Ofertante e os de venda, pelos respectivos acionistas vendedores. As despesas com a realização dos Leilões, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BOVESPA e/ou pela CBLC obedecerão às tabelas vigentes na data dos Leilões e às demais disposições legais em vigor.

3.6. Os acionistas que desejarem aceitar qualquer das Ofertas, vendendo suas Ações PN no respectivo Leilão, deverão atender às exigências para a negociação de ações constantes do regulamento de operações da BOVESPA.

#### **4. Condições para realização, alteração e revogação das Ofertas**

4.1. A eficácia de qualquer das Ofertas estará sujeita a não ocorrência de qualquer das condições listadas a seguir, até as 9:00 horas do segundo dia anterior à Data dos Leilões, salvo em caso de renúncia de tal condição pela Ofertante (nos termos do item 4.1.1.):

1. os negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária de qualquer das Companhias ou de suas controladas diretas e indiretas sofram uma mudança relevante adversa, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:

- a. a expedição, por qualquer órgão governamental, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de qualquer ato que:
  - i. questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante de realizar as Ofertas, deter ações de qualquer das Companhias, não adquirir ações adicionais das Companhias, exercer os direitos a elas inerentes ou receber distribuições a elas relativas;
  - ii. determine término ou alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas para a condução dos negócios de qualquer das Companhias ou de suas controladas diretas e indiretas;
  - iii. determine expropriação, confisco ou limitação à livre disposição dos bens de qualquer das Companhias ou de suas controladas diretas e indiretas;
  - iv. determine a redução nas tarifas ou taxas cobradas na prestação de serviços por qualquer das Companhias ou por suas controladas diretas e indiretas, ou imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou a implementação de medidas que onerem excessivamente qualquer das Companhias ou para suas controladas diretas e indiretas;

- v. suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do País;
  - b. a ocorrência de guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil ou no exterior;
  - c. a ocorrência de evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de algum fator externo que cause danos significativos:
    - i. à infra-estrutura, ao sistema de comunicações, ou à prestação de serviços públicos nos estados em que as respectivas Companhias ou qualquer de suas controladas diretas e indiretas prestem serviços ou em outras áreas relevantes do País; ou
    - ii. aos ativos de qualquer das Companhias e de quaisquer de suas controladas diretas e indiretas, de forma a afetar o curso normal de seus respectivos negócios;
- 2. a suspensão generalizada com valores mobiliários em geral, ou com as ações ou ADS de emissão de qualquer das Companhias, na BOVESPA ou na Bolsa de Valores de Nova Iorque, por mais de 24 horas;
- 3. a queda, no encerramento de qualquer pregão, do valor do índice da BOVESPA (IBOVESPA), expresso em dólares norte-americanos (convertido de acordo com a média de compra e venda indicadas na transação PTAX 800, opção 5, publicada pelo Sisbacen às 18:00 horas de tal data) em, no mínimo, 20% (vinte por cento) em relação àquele verificado em 04 de abril de 2008, que era de 64.446 pontos;
- 4. a queda, no encerramento das operações em qualquer data no mercado de câmbio (de acordo com a média de compra e venda indicadas na transação PTAX 800, opção 5, publicada pelo Sisbacen às 18:00 horas de tal data) do valor do real em relação ao dólar em, no mínimo, 20% (vinte por cento) em relação àquele verificado em 04 de abril de 2008, que era de R\$1,711/US\$1.00;
- 5. a ocorrência de alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado de capital do Brasil ou dos Estados Unidos, ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente ou impeça a consumação das Ofertas pela Ofertante;
- 6. a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação das Ofertas ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar qualquer das Ofertas ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão de qualquer das Companhias; ou
- 7. a imposição de exigências pela *Securities and Exchange Commission* (“SEC”) quanto ao material arquivado nos EUA (incluindo o *Schedule TO* e os

seus anexos) que afete adversamente ou impeça a consumação das Ofertas pela Ofertante.

4.1.1. Caso a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e as 9:00 horas do segundo dia anterior à Data dos Leilões se verifique qualquer dos eventos mencionados no item 4.1., a Ofertante divulgará comunicado esclarecendo se manterá as Ofertas (tendo a Ofertante renunciado à condição) ou se as Ofertas perderão sua eficácia.

4.2. Cada uma das Ofertas é imutável e irrevogável desde a publicação deste Edital até o início do respectivo Leilão, ficando, no entanto, ressalvado que, caso ocorra alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes a qualquer das Ofertas, a Ofertante poderá modificar ou revogar tal Oferta, devendo publicar comunicado ao mercado em que esclarecerá se manterá tal Oferta, e em que termos e condições, ou se tal Oferta não mais será realizada.

## 5. Laudo de Avaliação

5.1. Avaliação. O BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento (“BESI”) preparou o laudo de avaliação das Companhias para fins de aquisição das Ações PN nas Ofertas objeto deste Edital (o “Laudo de Avaliação”), na forma e para os fins da Instrução CVM 361. A data-base da avaliação das referidas Companhias é 02 de agosto de 2007, data da divulgação do Fato Relevante. O Laudo de Avaliação contém o cálculo do valor das ações das Companhias, considerando as seguintes metodologias: (i) preço médio ponderado em bolsa; (ii) valor patrimonial por ação; (iii) múltiplos de mercado; e (iv) prêmio médio ofertado em transações semelhantes, conforme a seguir descrito:

Companhia	Metodologia	Valor por Ação
Telemig Participações	Preço Médio Ponderado na Bovespa nos últimos 12 meses anteriores a 01 de agosto de 2007	R\$ 41,97
	Valor Patrimonial com base no balanço de 31/12/2007	R\$ 33,97
	Múltiplos de EBITDA	R\$ 52,18
	Prêmios Ofertados em Transações Similares	Valor entre R\$ 61,64 e R\$ 63,32
Telemig Celular	Preço Médio Ponderado na Bovespa nos últimos 12 meses anteriores a 01 de agosto de 2007	R\$ 443,20
	Valor Patrimonial com base no balanço de 31/12/2007	R\$ 451,31
	Múltiplos de EBITDA	R\$ 810,17
	Prêmios Ofertados em Transações Similares	Valor entre R\$ 631,15 e R\$ 648,43

5.2. Declaração. Conforme disposto no artigo 8.º da Instrução CVM 361, o BESI declarou expressamente nos Laudos de Avaliação que: (i) não detém ações de emissão das Companhias; (ii) acredita que a melhor metodologia descrita nos Laudos de

Avaliação para avaliar as Ações PN das Companhias é o prêmio ofertado em transações semelhantes; (iii) não existe conflito de interesses que diminua a sua independência necessária ao desempenho de suas funções de acordo as Ofertas objeto deste Edital; (iv) que recebeu da Ofertante US\$ 1.000.000 (1 milhão de dólares) a título de remuneração por serviços de consultoria e avaliação, nos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, incluídos os valores relativos à elaboração dos Laudos de Avaliação.

## **6. Informações sobre as Companhias**

### **6.1. Telemig Participações e Telemig Celular**

6.1.1. Sede, Foro e Objeto Social. A Telemig Participações tem sede na Rua Levindo Lopes, 258, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e foi constituída em 22 de maio de 1998, como resultado da cisão da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS no âmbito do processo de privatização do setor de telecomunicações. O objeto social da Telemig Participações consiste principalmente em exercer o controle da sociedade exploradora do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”), na área de concessão ou de autorização para exploração de tais serviços. A Telemig Celular, controlada pela Telemig Participações, tem sede na mesma localidade da Telemig Participações, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e tem por objeto social principal a exploração do SMP na Área 4 da Região 1 do Plano Geral de Autorizações do SMP, que abrange o Estado de Minas Gerais.

6.1.2. Breve Histórico, Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas. A Telemig Celular é uma companhia resultante da cisão parcial da Telecomunicações de Minas Gerais S.A. – Telemig, operadora de telefonia fixa controlada pela TELEBRÁS, que, desde 1993, exercia a atividade de telefonia móvel celular, atribuída a um setor daquela empresa. Com a cisão da TELEBRÁS em 1998, como medida preparatória do processo de privatização, a Telemig Celular passou a ser controlada pela Telemig Participações. Em abril de 2005, a Telemig Celular adquiriu autorização para a exploração do SMP na sub-faixa de radiofrequência “E”, nos municípios do setor 3 da Região 1 do Plano Geral de Outorgas – PGO (Triângulo Mineiro), passando a área de cobertura da Companhia a abranger todo o Estado de Minas Gerais. A Telemig Celular é a empresa com maior percentual de clientes pós-pago na sua área de atuação, fator importante para os resultados dos negócios, uma vez que o segmento concentra os usuários de maior valor agregado, tendo atingido em 2007 uma base de 3.900.826 clientes.

6.1.3. Capital Social. O capital social da Telemig Participações é de R\$577.500.000,00, representado por 36.207.061 ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 13.466.059 ações ordinárias e 22.741.002 ações preferenciais. Por sua vez, o capital social da Telemig Celular é de R\$528.000.000,00, representado por 2.372.176 ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 891.241 ações ordinárias e 196 ações preferenciais classe B, 20.769 ações preferenciais classe C, 1 ação preferencial classe D, 3.830 ações preferenciais classe E, 12.783 ações preferenciais classe F e 1.443.356 ações preferenciais classe G.

6.1.4. Composição Acionária. A composição acionária da Telemig Participações, em 03 de abril de 2008, era a seguinte:

POSIÇÃO ACIONÁRIA NA TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.							
Acionistas	Ordinárias	%	Preferenciais	%	Total	%	Capital em R\$
Vivo Part	7.258.108	53,899	969.932	4,265	8.228.040	22,725	131.236.875,00
Free Float	6.207.951	46,101	21.771.070	95,735	27.979.021	77,275	446.263.125,00
<b>Total Capital</b>	<b>13.466.059</b>	<b>100,00</b>	<b>22.741.002</b>	<b>100,00</b>	<b>36.207.061</b>	<b>100,00</b>	<b>577.500.000,00</b>

A composição acionária da Telemig Celular em 03 de abril de 2008, era de:

POSIÇÃO ACIONÁRIA NA TELEMIG CELULAR S.A.							
Acionistas	Ordinárias	%	Preferenciais	%	Total	%	Capital em R\$
Telemig Part	794.764	89,175	1.180.078	79,685	1.974.842	83,250	439.560.000,00
Free Float	96.477	6,515	300.857	20,315	397.334	16,750	88.440.000,00
<b>Total Capital</b>	<b>891.241</b>	<b>100,00</b>	<b>1.480.935</b>	<b>100,00</b>	<b>2.372.176</b>	<b>100,00</b>	<b>528.000.000,00</b>

**6.1.5. Indicadores econômico-financeiros da Telemig Participações e da Telemig Celular.** Os indicadores econômico-financeiros da Telemig Participações, com base nas suas demonstrações financeiras consolidadas, e da Telemig Celular, com base nas suas demonstrações financeiras nos períodos abaixo indicados, são os seguintes:

**TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES (CONSOLIDADO)**

Item	Exercício social findo em	
	Dez/06	Dez/07
Capital Social Realizado (R\$ mil)	436.530	515.000
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	1.118.196	1.229.819
Receita Operacional Líquida (R\$ mil)	1.193.476	1.377.400
Resultado Operacional (R\$ mil)	213.284	275.785
Lucro (Prejuízo) Líquido (R\$ mil)	113.414	148.406
Exigível Total (R\$ mil)	710.353	930.024
Nº de Ações, Ex-Tesouraria (mil)	357.706.556	36.207.061
Lucro (Prejuízo) por mil Ações (R\$)	3.170,59	4.098,82
Valor Patrimonial por mil Ações (R\$)	31,26	33,97
Exigível Total / Patrimônio Líquido	63,5%	75,6%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Patrimônio Líquido (%)	10,1%	12,1%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Receita Operacional Líquida (%)	9,5%	10,8%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Capital Social Realizado (%)	26,0%	28,9%

**TELEMIG CELULAR**

Item	Exercício social findo em	
	Dez/06	Dez/07
Capital Social Realizado (R\$ mil)	438.099	470.000
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	953.434	1.070.593
Receita Operacional Líquida (R\$ mil)	1.193.476	1.377.400
Resultado Operacional (R\$ mil)	183.627	249.677
Lucro (Prejuízo) Líquido (R\$ mil)	136.696	176.931
Exigível Total (R\$ mil)	664.920	834.968
Nº de Ações, Ex-Tesouraria (mil)	2.372	2.372
Lucro (Prejuízo) por Ação (R\$)	57,72	74,58
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	401,95	451,31
Exigível Total / Patrimônio Líquido	69,7%	78,0%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Patrimônio Líquido (%)	14,3%	16,5%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Receita Operacional Líquida (%)	11,5%	12,8%
Lucro (Prejuízo) Líquido / Capital Social Realizado (%)	31,2%	37,6%

## 6.1.6 Histórico de Negociações de ações das Companhias.

### TELEMIG PARTICIPAÇÕES

Mês	Código Neg.	Espec.	Qtde.	Volume (R\$)	Preço Mín.	Preço Máx.	Preço Médio	Preço Fechamento
abr/07	TMCP4	PN *	16.697.200.000	70.377.056,00	3,81	4,72	4,21	4,46
abr/07	TMCP4	PN *ED	1.278.200.000	5.665.192,00	4,34	4,49	4,43	4,49
mai/07	TMCP4	PN *ED	3.661.600.000	16.629.713,00	4,37	4,70	4,54	4,52
mai/07	TMCP4	PN *	19.839.500.000	94.820.897,00	4,47	5,03	4,78	4,72
jun/07	TMCP4	PN *	18.830.000.000	90.903.224,00	4,47	5,08	4,83	4,87
jul/07	TMCP4	PN *	16.750.600.000	86.041.361,00	4,61	5,50	5,14	5,50
ago/07	TMCP4	PN *	13.517.200.000	72.525.453,00	5,09	5,83	5,37	5,23
ago/07	TMCP4	PN	1.998.400	107.280.289,00	47,00	58,04	53,68	58,00
set/07	TMCP4	PN	959.400	52.789.510,00	52,68	58,04	55,02	53,66
out/07	TMCP4	PN	1.947.500	102.439.889,00	50,00	55,50	52,57	54,00
nov/07	TMCP4	PN	1.197.200	60.503.632,00	48,20	54,10	50,57	50,05
dez/07	TMCP4	PN	1.351.200	65.609.756,00	46,02	51,27	48,54	48,51
jan/08	TMCP4	PN	1.110.100	54.986.269,00	46,80	51,80	49,52	50,40
fev/08	TMCP4	PN	1.522.000	77.887.725,00	48,52	53,82	51,16	52,50
mar/08	TMCP4	PN	1.634.400	85.155.679,00	50,30	54,00	52,13	51,00
mar/08	TMCP4	PN ED	44.000	2.196.561,00	49,31	50,21	49,92	50,20
abr/08 (**)	TMCP4	PN ED	652.400	33.136.784,00	49,61	54,50	50,59	53,60

(\*) Cotações ainda por lote de mil ações, portanto antes do Grupamento de Ações

(\*\*) Até o pregão Bovespa de 04 de abril de 2008

### TELEMIG CELULAR

Mês	Código Neg.	Espec.	Qtde.	Volume (R\$)	Preço Mín.	Preço Máx.	Preço Médio	Preço Fechamento
mai/07	TMGC6	PNB	14	6.860,00	490,00	490,00	490,00	490,00

Mês	Código Neg.	Espec.	Qtde.	Volume (R\$)	Preço Mín.	Preço Máx.	Preço Médio	Preço Fechamento
abr/07	TMGC7	PNC	133	71.540,00	500,00	540,00	537,89	500,00
mai/07	TMGC7	PNC	149	75.230,00	470,00	520,00	504,90	520,00
jun/07	TMGC7	PNC	111	57.442,00	451,00	520,00	517,50	510,00
jul/07	TMGC7	PNC	16	8.732,00	502,00	570,00	545,75	502,00
ago/07	TMGC7	PNC	1.522	985.960,00	600,00	670,00	647,81	650,00
set/07	TMGC7	PNC	71	46.150,00	650,00	650,00	650,00	650,00
out/07	TMGC7	PNC	2	1.212,00	602,00	610,00	602,00	610,00
nov/07	TMGC7	PNC	2	1.211,00	601,00	610,00	610,00	601,00
dez/07	TMGC7	PNC	1	610,01	610,01	610,01	610,01	610,01
dez/07	TMGC7	PNC	69	41.400,00	600,00	600,00	600,00	600,00
jan/08	TMGC7	PNC	219	131.400,00	600,00	600,00	600,00	600,00
fev/08	TMGC7	PNC	-	-	-	-	-	-
mar/08	TMGC7	PNC	128	76.800,00	600,00	600,00	600,00	600,00
abr/08 (*)	TMGC7	PNC	1	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

(\*) Até o pregão Bovespa de 04 de abril de 2008

## TELEMIG CELULAR (CONT.)

Mês	Código Neg.	Espec.	Qtde.	Volume (R\$)	Preço Mín.	Preço Máx.	Preço Médio	Preço Fechamento
abr/07	TMGC11	PNE	92	45.540,00	495,00	495,00	495,00	495,00
mai/07	TMGC11	PNE	8	4.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
jun/07	TMGC11	PNE	10	5.200,00	520,00	520,00	520,00	520,00
jul/07	TMGC11	PNE	35	18.810,00	510,00	550,00	537,43	510,00
ago/07	TMGC11	PNE	499	323.950,00	550,00	650,00	649,20	650,00
set/07	TMGC11	PNE	208	135.200,00	650,00	650,00	650,00	650,00
out/07	TMGC11	PNE	-	-	-	-	-	-
nov/07	TMGC11	PNE	-	-	-	-	-	-
dez/07	TMGC11	PNE	112	67.200,00	600,00	600,00	600,00	600,00
jan/08	TMGC11	PNE	-	-	-	-	-	-
fev/08	TMGC11	PNE	-	-	-	-	-	-
mar/08	TMGC11	PNE	-	-	-	-	-	-
abr/08 (*)	TMGC11	PNE	-	-	-	-	-	-

Até o pregão Bovespa de 04 de abril de 2008.

Mês	Código Neg.	Espec.	Qtde.	Volume (R\$)	Preço Mín.	Preço Máx.	Preço Médio	Preço Fechamento
abr/07	TMGC12	PNF	90	44.550,00	495,00	495,00	495,00	495,00
mai/07	TMGC12	PNF	-	-	-	-	-	-
jun/07	TMGC12	PNF	-	-	-	-	-	-
jul/07	TMGC12	PNF	1	510,00	510,00	510,00	510,00	510,00
ago/07	TMGC12	PNF	276	178.790,00	540,00	650,00	647,79	600,00
set/07	TMGC12	PNF	-	-	-	-	-	-
out/07	TMGC12	PNF	-	-	-	-	-	-
nov/07	TMGC12	PNF	6.183	3.802.545,00	615,00	615,00	615,00	615,00
dez/07	TMGC12	PNF	88	52.800,18	600,00	600,01	600,01	600,00
jan/08	TMGC12	PNF	30	18.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00
fev/08	TMGC12	PNF	-	-	-	-	-	-
mar/08	TMGC12	PNF	10	6.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00
abr/08 (*)	TMGC12	PNF	-	-	-	-	-	-

(\*)Até o pregão Bovespa de 04 de abril de 2008.

Mês	Código Neg.	Espec.	Qtde.	Volume (R\$)	Preço Mín.	Preço Máx.	Preço Médio	Preço Fechamento
abr/07	TMGC13	PNG	100	68.999,00	689,99	689,99	689,99	689,99
mai/07	TMGC13	PNG	68	46.920,00	690,00	690,00	690,00	690,00
jun/07	TMGC13	PNG	100	69.000,00	690,00	690,00	690,00	690,00
jul/07	TMGC13	PNG	100	68.899,00	688,99	688,99	688,99	688,99
ago/07	TMGC13	PNG	6.717	5.709.532,88	849,99	880,00	850,01	849,99
set/07	TMGC13	PNG	188	159.829,82	849,99	879,99	850,16	850,00
out/07	TMGC13	PNG	-	-	-	-	-	-
nov/07	TMGC13	PNG	493	396.056,42	799,99	820,00	803,76	800,00
dez/07	TMGC13	PNG	328	240.802,80	694,99	773,99	756,16	694,99
jan/08	TMGC13	PNG	302	204.984,03	650,00	693,00	678,37	692,99
fev/08	TMGC13	PNG	-	-	-	-	-	-
mar/08	TMGC13	PNG	82	13.023.411,44	600,00	690,00	636,26	630,00
abr/08 (*)	TMGC13	PNG	4	6.250.810,00	620,00	650,00	620,00	635,00

(\*)Até pregão Bovespa de 04 de abril de 2008

## 7. Informações sobre a Ofertante

7.1. Sede, Foro e Objeto Social. A Ofertante tem sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SCS - Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, nº 256, 3º pavimento, Ed. Toufic, Plano Piloto e é uma sociedade anônima de capital fechado, sociedade controlada pela Vivo S.A. e pela Vivo Par, que por sua vez é a titular de 100% das ações da Vivo S.A..

A Vivo Par tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Roque Petroni Junior, 1464, sendo anteriormente denominada Telesp Celular Participações S.A., e é a controladora da Vivo S.A., exploradora do SMP, nas áreas 7 e 8 das Regiões I e II, na área de prestação 7 da Região II e do SMP, na Região I (áreas de prestação 3 e 9), na Região II (área de prestação 6) e na Região III (áreas de prestação 1 e 2). Em leilão realizado pela ANATEL em 18 de setembro de 2007, a Vivo S.A. adquiriu os lotes de frequência da Banda L, exceto pelo lote 16 (área de Londrina-PR na região 5) e o lote 20 (Norte do Brasil – região 8). A Banda L compreende lotes da frequência de 1895 a 1900 MHz e de 1975 a 1980 Mhz com 5+5Mhz de largura. Assim, visando completar a área de cobertura para operar em todo o território nacional, em 20 de dezembro de 2007 a Vivo S.A. adquiriu os lotes de frequência da Banda J, com 10+10Mhz de largura.

7.2. Breve Histórico, Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas. A Ofertante foi constituída em novembro de 2000, é atualmente uma companhia prestadora de serviços limitados especializados (SLE) de telecomunicações nas sub-modalidades de serviços de redes e serviços de circuitos, conforme classificação dada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações; bem como prestadora de serviços de acesso à rede Internet pela rede telefônica fixa, celular, TV a cabo, sem fio ou linha privativa. Até 2004, a Ofertante era a detentora de autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia.

A Vivo Par, adquirente do controle das Companhias e controladora da Ofertante, foi constituída em maio de 1998, como companhia holding resultante da cisão da TELEBRÁS que, no âmbito do processo de desestatização do Sistema Telebrás passou a controlar a sociedade operadora de serviços de telefonia celular em São Paulo (Banda A), então denominada Telesp Celular S.A.. A Ofertante adquiriu em fevereiro de 2001 uma operadora da Banda B nos estados do Paraná e Santa Catarina (Global Telecom S.A.). Os mesmos controladores da Vivo Par controlavam também as *holdings* e operadoras prestadoras de serviços de telecomunicação celular nos estados da Bahia e Sergipe (Tele Leste e as operadoras Telebahia e Telergipe), nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo (Tele Sudeste e as operadoras Telerj e Telest) e no Estado do Rio Grande do Sul (Celular CRT Participações e Celular CRT) . Em 25 de abril de 2003, a Vivo Par adquiriu da Fixcel S.A. 64,03% do capital social em circulação com direito a voto da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A. (“TCO”), controladora e operadora das empresas prestadoras de SMP no Distrito Federal do Brasil, bem como nos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Acre e Tocantins e a NBT, prestadora de serviços de SMP nos Estados do Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará e Roraima. Em 22 de fevereiro de 2006, foi aprovada a reestruturação societária por meio da qual as ações da TCO foram incorporadas, convertendo-a em subsidiária



integral da Vivo Par, bem como foi aprovada a incorporação das sociedades *holding* Tele Sudeste Celular Participações S.A, Tele Leste Celular Participações S.A. e Celular CRT Participações S.A. pela Ofertante. Posteriormente, em 31 de outubro de 2006, foi aprovada a incorporação pela Vivo S.A. (nova denominação da Global Telecom S.A.) das operadoras que anteriormente eram controladas pelas *holdings* incorporadas pela Vivo Par. Assim, os serviços de SMP que eram prestados pelas operadoras em todas as áreas e regiões referidas no item 7.1. acima passaram a ser prestados pela Vivo S.A.

7.3 Informações sobre os Acionistas Controladores da Ofertante. A Brasilcel N.V. ("Brasilcel") é o acionista controlador da Vivo Par e, indiretamente, da Ofertante. A Brasilcel é uma sociedade holding holandesa, cujas ações são divididas em partes iguais pela Portugal Telecom, SGPS, S.A. e Telefónica S.A.. O objeto social da Brasilcel é deter o controle de sociedades exploradoras do SMP no território brasileiro.

## **8. Declarações**

8.1. A Ofertante obriga-se a pagar aos titulares de Ações PN, que aceitarem uma Oferta, a diferença a maior, se houver, entre (a) o respectivo preço da Oferta, atualizado na forma prevista neste Edital e ajustado pelas alterações do número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (b) os seguintes valores: (i) o preço por ação que seria devido, ou que venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que imponha, ou venha impor a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, conforme a Instrução CVM nº 361/02, ou (ii) o valor a que teriam direito caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação das Companhias que aprove a realização de evento societário que permita o exercício do direito de recesso, igualmente quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão.

8.2. Os pagamentos de que trata o item 8.1. deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, devendo o valor apurado conforme os referidos itens ser atualizado pela variação da Taxa Referencial-TR, desde a Data dos Leilões até a data do referido pagamento. Para os fins de atualização pela TR, quando a TR não for conhecida aplicar-se-á, para o período correspondente, a média dos últimos 12 (doze) meses conhecidos. Caso a TR seja extinta ou não seja divulgada por mais de 30 (trinta dias), pela superveniência de norma legal ou regulamentar, não podendo mais ser utilizada como atualização do valor, a partir da data de extinção da TR ou do impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal em substituição à TR.

8.3. A Ofertante, a Vivo Par e a Instituição Intermediária declaram desconhecer a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados das Companhias ou as cotações das respectivas Ações.

8.4. A Instituição Intermediária e as pessoas a ela vinculadas, declaram que não possuem, nem têm sob sua administração discricionária, ações de emissão de qualquer das Companhias.

8.5. A Instituição Intermediária declara que é controlada indiretamente por grupo financeiro que, nos termos da legislação Portuguesa aplicável, em 14 de janeiro de 2008 era titular de ações ordinárias representativas de 7,79% do capital social da Portugal Telecom SGPS, S.A., acionista titular, direta e indiretamente de 50% do capital social da Brasilcel, N.V., controladora da Ofertante.

8.6. Os registros das Companhias, de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, encontram-se devidamente atualizados junto à CVM.

## **9. Informações Adicionais**

9.1. Informações adicionais sobre cada uma das Companhias e as OPAs poderão ser obtidas junto à respectiva Diretoria de Relações com Investidores das Companhias, no respectivo endereço ou *site* mencionado no item 9.3., telefone [11 7420 1172]

9.2 Acesso aos Contratos, ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à Lista de Acionistas. Encontram-se à disposição de eventuais interessados, nos endereços abaixo, os Contratos, o Laudo de Avaliação, este Edital e a relação nominal dos acionistas das Companhias (este último documento, apenas mediante identificação e recibo firmado pelo interessado). Além de estarem nos endereços abaixo, o Laudo de Avaliação e o presente Edital poderão ser visualizados na *internet*, nas páginas de informação indicadas a seguir.

### **BES SECURITIES DO BRASIL S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 6º andar, São Paulo, SP  
[www.bessecurities.com.br](http://www.bessecurities.com.br)

### **VIVO PARTICIPAÇÕES S.A.**

Av. Roque Petroni Júnior, 1.464, São Paulo, SP  
[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

### **TCO IP S.A.**

Setor Comercial Sul, Quadra2, Bloco C, 256, 3º pav., Plano Piloto, Brasília, DF  
[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)

### **TELEMIG CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. E TELEMIG CELULAR S.A.**

Rua Levindo Lopes, 258, Belo Horizonte, MG.  
[www.telemigholding.com.br](http://www.telemigholding.com.br)  
[www.telemigcelular.com.br](http://www.telemigcelular.com.br)

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**

Rua Formosa, nº 367, 20º andar, Centro, São Paulo, SP.

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar - “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

**BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO - BOVESPA**

Rua XV de Novembro, 275, São Paulo, SP

[www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)

9.3. Registro perante a CVM. As Ofertas objeto deste Edital não estão sujeitas a registro perante a CVM. A BOVESPA autorizou a realização dos leilões para cada Oferta em seu sistema eletrônico de negociação.